



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 023/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2019**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N°004/2017 (que regulamenta o Pregão), subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS 0KM PARA O CENTRO DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11371.753000/1180-08 E Nº 11371.753000/1180-09, DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 28/05/2019

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG  
Endereço: Rua João Dias da Paixão nº30, Centro  
Telefone: (38) 3547-1222  
E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

**Pregoeira:** Cássia Cristina Costa França Pacheco



## **I-PREÂMBULO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL situado provisoriamente à Rua João Dias da Paixão nº30, Centro será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** regido nos termos das Leis Federais N°: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal N° 8538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste Edital.

### **1.2- ABERTURA 28/05/2019**

HORA: 09:00 Horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, Rua João Dias da Paixão nº30, Centro.

## **II - DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS 0KM PARA O CENTRO DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° 11371.753000/1180-08 E N° 11371.753000/1180-09, DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

3.4. A participação nesta licitação é preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.



3.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

#### **IV- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de habilitação**”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA : 28/05/2019**

**HORA : 09:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, Rua João Dias da Paixão nº30, Centro.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

DATA: 28/05/2019 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

DATA: 28/05/2019 – ÀS 09:00 HORAS.

4.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

52. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme contido no **Anexo III**;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo VIII, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO V, junto ao credenciamento.

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IX e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

5.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

#### VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar da proposta:

6.1.2 - Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a entrega do produto objeto desta licitação tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o produto objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.



6.2.9. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.10. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

## **VII - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- a) Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- b) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.1.3- Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6 - Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



## 7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.2.3 – QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme **ANEXO VI**;

## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

**7.8.** Por força da LC 147/14, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

**7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV E IX), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.





8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

f) 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



- a) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- c) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16 – A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe os termos da LC 123/06.
- 8.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.21. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.21.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.21.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.21.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.22. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

c) Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores dos Itens.

#### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;



9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

#### X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

#### XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

#### XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

12.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.2 - Entregar o produto licitado na sede da Contratante, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da Prefeitura de Serra Azul de Minas/MG.



13.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do contrato;

13.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a contratante ou a terceiros.

13.5 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

13.6 O veículo, ora licitado, deverá ser entregue mediante autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

13.7 O veículo adquirido não poderá vir rodando com motorista contratado; a empresa vencedora deverá entregar o veículo zero km na sede da Prefeitura Municipal.

13.8 - O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

13.9 A Contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

#### **XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1. A Prefeitura Municipal convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 05(cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Prefeitura Municipal.

14.3. Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

14.4. Na hipótese do subitem 14.3, a Prefeitura Municipal convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

14.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

#### **XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



15.3 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

15.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

15.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias consignadas no exercício de 2019.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
535	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE
536	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE

#### **XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

16.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo XII deste Pregão.

16.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas PREFEITURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

*Folha*  
*n°* \_\_\_\_\_

MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (38) 3547-1222 das 08:00 às 16:00 horas.

Serra Azul de Minas/MG 10 de maio de 2019.

---

Cássia Cristina Costa França Pacheco  
Pregoeira



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS 0KM PARA O CENTRO DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11371.753000/1180-08 E Nº 11371.753000/1180-09, DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	04	VEICULO DE PASSEIO 0KM - TRANSPORTE DE EQUIPE( 5 PESSOAS): Veiculo capacidade 5 lugares; possui freios ABS e airbag duplo; câmbio manual, transmissão manual de seis velocidades;bicombustível;04 portas; motorização1.0 a 1.3; direção hidráulica/ elétrica; distância entre eixos mínima de 2.370mm;possui ar condicionado;possui trio elétrico(trava,vidro,alarme);cor:branco.Ano/Modelo 2019.

A indicação de marcas/características que por ventura apareçam na especificação do item é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

### **2- DA JUSTIFICATIVA**

2.1- O Município de Serra Azul de Minas/MG possui hoje um único Centro de Saúde que atende a toda população, contemplando zonas urbanas e rurais, necessitando investir na frota de veículos para atender as equipes, e oferecer um melhor atendimento a todos os munícipes.

### **3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

3.1 – A Administração pública não aceitará que os produtos apresentem defeitos ou imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto conforme este termo de referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.2 - Os fornecimentos deverão ser feitos sob a responsabilidade da contratada, devendo o mesmo ser responsável pela regularidade no transporte. A Prefeitura Municipal recusará os produtos que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo.

### **4 DA VIGÊNCIA**





4.1 De 6 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

## **5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** A empresa contratada deverá entregar o veículo nas condições e especificações constantes no Edital e nesse Termo de Referência.

**5.2.** A entrega deverá ser efetuada na cidade da sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

**5.3.** O veículo será recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, que rejeitarão se não estiver de acordo com o pedido de fornecimento quanto às especificações e qualidade.

**5.4.** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.5.** O veículo deverá ser entregue na sede da Contratante no prazo máximo de 20 dias após a Autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

**5.6** A entrega do bem solicitado pela CONTRATANTE deverá está incluso com frete devidamente pago pela empresa vencedora transportado em caminhão exclusivo para este tipo de veículo.

**5.7** O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverá ser emplacado sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.

**5.8** O produto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

**6.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**6.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento (caso necessário);

**6.4.** Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada, inclusive o combustível para a entrega do veículo.



6.5 A Contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento com os critérios definidos no Contrato.

7.2. Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato

7.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

## **8 DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 36 meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, no prazo máximo de 10 dias úteis.

## **9- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:**

SELO SOCIOAMBIETAL - **Crítérios Considerados:** Economia No Consumo de Energia, veículos bi-combustível.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade do produto fornecido;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.



10.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra Azul de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2019, conforme abaixo:**

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
535	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE CONVÊNIOS-SAÚDE
536	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE

## **12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições a serem observadas pela Contratada encontram-se insertas no Edital do Pregão Presencial 015/2019 e respectiva minuta de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PROCESSO N° 015/2019

**DADOS DA EMPRESA/SOCIEDADE**

Razão Social: \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil : \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Unid.	04	VEICULO DE PASSEIO 0KM - TRANSPORTE DE EQUIPE( 5 PESSOAS): Veiculo capacidade 5 lugares; possui freios ABS e airbag duplo; câmbio manual, transmissão manual de seis velocidades;bicombustível; 04 portas; motorização1.0 a 1.3; direção hidráulica/ elétrica; distância entre eixos mínima de 2.370mm;possui ar condicionado;possui trio elétrico(trava,vidro,alarme); cor:branco.Ano/Modelo 2019.			

Prazo de validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do produto, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 015/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 015/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente,

---

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 015/2019

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 015/2019, que tem como objeto Aquisição de 4 veículos OKM para o Centro de Saúde de Serra Azul de Minas/MG, conforme propostas de aquisição de equipamento/material permanente N° 11371.753000/1180-08 e N° 11371.753000/1180-09, discriminadas no termo de referência, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
Representante Legal da Licitante



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 015/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG  
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 015/2019

Prezada Senhora

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 015/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

---

**NOME**

Representante legal da empresa





**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, direto do poder público, CNPJ 18.303.230.0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, residente e domiciliado no referido Município, portador do CPF \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA e a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, RG- Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de veículo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório 023/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 4 VEICULOS 0KM PARA O CENTRO DE SAUDE DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11371.753000/1180-08 E Nº 11371.753000/1180-09.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. - O pagamento será realizado em uma única parcela.
- 2.3.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.4 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



2.6 – A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLÁUSULA TECEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. – O veículo será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, mediante autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

3.3. - O recebimento do veículo, será efetuado pelo Setor de Compras juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

3.4. - O Setor de Compras juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde irá para fiscalizar o objeto contratado, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. - Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. - São obrigações das partes:

#### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento (caso necessário);

Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre objeto contratual correrão a expensas da Contratada, inclusive o combustível para a entrega do veículo.

A Contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A Contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

#### **II- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento com os critérios definidos no Contrato.



Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato  
Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2019:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
535	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE CONVÊNIO-SAÚDE
536	8.1.2.10.301.14.3035.44905200	Const./Ampliação e Equipam. P/Unidades Médicas e Postos de Saúde	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INVEST. REDE SERV. SAÚDE

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

6.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses, contado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o(décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

8.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra Azul de Minas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal, por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

101.1. - Fica eleito o foro da comarca de Serra/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Azul de Minas/MG \_\_\_\_de\_\_\_\_de2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

**ANEXO I AO CONTRATO N° \_\_\_\_/2019**

Este documento é parte integrante do Contrato n°. \_\_\_\_/2019, celebrada entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a empresa \_\_\_\_\_ conforme ITEM apresentado no quadro abaixo, em face da realização do Pregão Presencial N° 015/2019.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	R\$
01	UNID	04	VEICULO DE PASSEIO 0KM - TRANSPORTE DE EQUIPE( 5 PESSOAS): Veiculo capacidade 5 lugares; possui freios ABS e airbag duplo; câmbio manual, transmissão manual de seis velocidades;bicombustível;04 portas; motorização1.0 a 1.3; direção hidráulica/ elétrica; distância entre eixos mínima de 2.370mm;possui ar condicionado;possui trio elétrico(trava,vidro,alarme);cor:branco.Ano/Modelo 2019.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, por meio do fax: (38) 3547-1222 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeira, juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
Representante

Empresa

CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
nº \_\_\_\_\_

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 015/2019,  
DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**